

CERTIDÃO



Certifica que o/a Portaria N° 307/2025-GP
foi afixado nos quadros de aviso
da Prefeitura Municipal de Jacundá, sido
Publicada em 24 / 02 / 25 para todos os
efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80

PORTARIA N° 307/2025 – GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e
Fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N° 20250039

Ref. Processo Pregão Eletrônico n° 9.2023-057-PE.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP P13 (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, como CONTRATANTE e de outro lado a firma JACUNDÁ COMERCIO DE GÁS LTDA, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora, LAIS SOUZA MENDONÇA, portador do CPF nº 18*.***.***-27 a atribuição de Fiscal do Contrato e a servidora LOIDE DA SILVA SANTOS, Portadora do CPF nº 02*.***.***-83 a atribuição de Gestor do contrato nº **20250039**, vinculado ao Processo Pregão Eletrônico nº 9.2023-057-PE, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de
fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ